Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

Registo	**V. Ref.ª**	**Data**
		17-10-2024

ASSUNTO: Relatório sobre o Projeto de Lei n.º 227/XVI/1.ª (PAN)

Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório relativo ao Projeto de Lei n.º 227/XVI/1.ª (PAN) - *Assegura a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica*, aprovado por unanimidade, na reunião de 16 de outubro de 2024 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

(Paula Cardoso)

Relatório

Projecto de Lei n.º 227/XVI/1.ª (CH)

Relatora: Deputada Inês de Sousa Real (PAN)

Assegura a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica

PARTE I - CONSIDERANDOS

O **Projeto de Lei n.º 227XVI/1.ª (CH) - Assegura a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica**, ao qual se refere o presente relatório, foi apresentado à Assembleia da República, no dia 29 de Julho de 2024, pelo Grupo Parlamentar do CHEGA (GP CH), ao abrigo e nos termos do poder de iniciativa consagrado na alínea b) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República.

A iniciativa, acompanhada da respectiva ficha de avaliação prévia de impacto de género, foi admitida a 26 de Agosto de 2024, data em que na sequência de despacho do Presidente da Assembleia da República baixou, na generalidade, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, e foi anunciada em plenário no dia 11 de Setembro de 2024.

A iniciativa foi objecto de pareceres do Conselho Superior do Ministério Público, da Ordem dos Advogados e da APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, que se encontram na página da iniciativa e que foram pedidos pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, no dia 11 de Setembro de 2024.

Apresentação sumária da iniciativa

Através da iniciativa em apreço, o GP CH reconhecendo com base no o Relatório Anual de Segurança Interna 2023 que que a maioria das denúncias do crime de violência doméstica não chegam a tribuna e enfatizando a responsabilidade do Estado no acesso ao direito e aos tribunais, preconiza a alteração aos artigos 13.º e 21.º do Estatuto da Vítima, aprovado pela Lei n.º 130/2015, de 4 de Setembro, e ao artigo 41.º do Regime de acesso ao direito e aos tribunais, aprovado pela Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, por forma a assegurar a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas de violência doméstica.

Requisitos constitucionais, regimentais e formais

Para efeitos do presente relatório, subscrevem-se as considerações feitas na nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, a qual se encontra em anexo ao presente relatório e é dele parte integrante.

Enquadramento jurídico e parlamentar

A nota técnica que se encontra em anexo ao presente relatório apresenta uma análise cuidada e detalhada sobre o enquadramento jurídico e parlamentar relevante para a iniciativa em apreço, pelo que se recomenda a sua leitura integral.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de «elaboração facultativa» nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento, reservando a respectiva posição para o eventual debate em plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública conclui o seguinte:

1. O Grupo Parlamentar do CHEGA, no âmbito do poder de iniciativa conferido pela Constituição da República Portuguesa e pelo Regimento da Assembleia da República, apresentou à Assembleia da República o **Projecto de Lei n.º 227/XVI/1.ª (CH) - Assegura a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica**;

2. O Projeto de Lei em apreço reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação e para ser discutido e votado, na generalidade, em Plenário da Assembleia da República;

3. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente relatório deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

PARTE IV - ANEXOS

- Nota técnica do **Projeto de Lei n.º 227/XVI/1.ª (CH) - Assegura a nomeação de patrono em escalas de prevenção para as vítimas violência doméstica**, elaborada por Ana Cláudia Cruz e Elodie Rocha (DAC), Carolina Caldeira (DAPLEN), Filipa Paixão e Belchior Lourenço (DILP) e João Carlos Sanches (Biblioteca).

Palácio de São Bento, 16 de outubro de 2024,

A Deputada Relatora

(Inês de Sousa Real)

A Presidente da Comissão

(Paula Cardoso)